



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 254

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 254

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR nº 2.494 de 08 de maio de 2017.

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Getulina:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionista, partir de 1º de março de 2017, repasse inflacionário na ordem de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à recomposição das perdas salariais devido à inflação apurada pelo Índice do IPCA – IBGE correspondente ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, incidente sobre o vencimento ou provento de aposentadoria ou pensão do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica criada e incluída na tabela de referência que dispõe o art. 11 da lei municipal 2100/09, a referência 4-A, com os valores constantes desta lei, passando a tabela de referência a vigorar nos seguintes termos:

Tabela Nova com Reestruturação	
Anexo III lei 2100/09	
Referência	Valor
1	1.887,64
2	2.623,69
3	3.330,98
4	3.907,12
4 – A	4.157,12
5	4.642,37
6	5.619,94

Art. 3º - Fica reclassificada a referência do cargo de Procurador Jurídico Legislativo da referência 04 para a

referência 04-A.

Art. 4º - Os empregados do Poder Legislativo Municipal receberão seus vencimentos de acordo com as respectivas referências constantes no art. 2º desta lei, incluídos nestes valores o repasse inflacionário de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 08 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 2592 , DE 17 DE MAIO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2.469 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.500,00 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 02.01.06 GARAGEM E OFICINA

Ficha: 63 – 04.122.0008.2013 MANUT. DA
GARAGEM E OFICINA.....500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 254

Página 3 de 4

PERMANENTE

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 131 - 12.361.0013.2019 MANUT. DO
ENSINO.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 137 - 12.361.0013.2019 MANUT. DO
ENSINO.....10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA

JURÍDICA

Local: 02.09.04 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 247 - 10.305.0041.2061 MANUT. DO
DEPARTAMENTO.....6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA

JURÍDICA

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 279 - 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA

JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 6.000,00 e da Anulação parcial das dotações abaixo no valor de R\$ 21.500,00, conforme prevê os incisos I e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

ANULAÇÃO:

Local: 02.01.06 GARAGEM E OFICINA

Ficha: 60 - 04.122.0008.2013 MANUT. DA
GARAGEM E OFICINA.....500,00

3.9.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 132 - 12.361.0013.2019 MANUT. DO
ENSINO.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 276 - 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A
.S.....6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 17 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.593, DE 19 DE MAIO DE 2017

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2.460 de 30/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma abaixo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2017.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 01 03 SECRETARIA

Ficha: 41 04.122.0005.2010 SECRETARIA.....73.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA

02 09 03 SETOR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Ficha: 235 10.301.0040.2060 ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA.....50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....123.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 22 04.122.0003.2003 GABINETE DO
PREFEITO.....28.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. -
PESSOA FÍSICA

02 09 05 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha: 259 10.304.0058.2080 PROGRAMA BEM
ESTAR ANIMAL.....1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 10.304.0058.2080 PROGRAMA BEM
ESTAR ANIMAL.....11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA
FÍSICA

Ficha: 262 10.304.0058.2080 PROGRAMA BEM
ESTAR ANIMAL.....10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 254

Página 4 de 4

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02 12 01 RODOVIAS

Ficha: 348 26.782.0027.2041.....-73.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....123.000,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2.460, de 30 de julho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 19 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal